

RESENHA DA OBRA “RESPONSABILIDADE CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA- O DIREITO DE DANOS NA PARENTALIDADE E CONJUGALIDADE”, COORDENADA POR ANA CAROLINA BROCHADO TEIXEIRA, NELSON ROSENVALD E RENATA VILELA MULTEDO (2021)

REVIEW OF THE BOOK “RESPONSABILIDADE CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA- O DIREITO DE DANOS NA PARENTALIDADE E CONJUGALIDADE”, EDITED BY ANA CAROLINA BROCHADO TEIXEIRA, NELSON ROSENVALD E RENATA VILELA MULTEDO (2021)

Karenina Carvalho Tito *

É fato indiscutível que a família, a mais importante das instituições civilistas, vem sofrendo modificações de efeitos incalculáveis ao longo dos anos. De modo a compreender melhor o remodelamento ocorrido, convém segmentar o estudo em dois grandes grupos: a conjugalidade e a parentalidade. Se traçarmos uma linha histórica no que tange à conjugalidade, perceberemos que esta, no primeiro Código Civil Brasileiro, de 1916, era vista dentro de um modelo de família patriarcal fundado no casamento indissolúvel, ou seja, no vínculo eterno entre os cônjuges.

Além da indestrutibilidade do vínculo, outro fator merece destaque: o pai possuía maior importância que os filhos. Quando a vontade daquele estava decidida em um sentido, não existia lugar para a visão dos menores. O que se observou com o passar dos séculos foi a passagem do modelo de família autoritária para a democrática, passagem esta que acabou por alterar o foco da conjugalidade para a parentalidade.

Nesse novo modelo, princípios constitucionais ganharam destaque, como pode ser observado na Constituição Federal de 1988 quando esta traz artigos especificamente para afirmar que o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio e para afirmar que os pais possuem como dever primordial e indiscutível o de assistir, criar e educar os filhos menores. Percebe-se, a partir da análise dos dispositivos supramencionados, que o eixo central não é mais a proteção e manutenção do relacionamento conjugal, mas sim a garantia de que, independentemente da quebra de vínculo entre os pais, o vínculo destes com os menores permanecerá preservado.

Não somente com a preservação do vínculo eterno-filial se preocupa o Direito das Famílias, mas com a qualidade de tal vínculo. A qualidade se traduz na garantia de um ambiente adequado e seguro que proporcione à criança e ao adolescente o desenvolvimento pessoal, a

* Advogada; Professora da Universidade Estadual do Piauí (UESPI); Mestre e Doutoranda pela Universidade de Coimbra. Associada do IBERC (Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil); Investigadora colaboradora do Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Presidente da Comissão de Responsabilidade Civil da OAB/PI. E-mail: kareninatitoadv@yahoo.com.br / ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5368-486X>

educação, o lazer, o acesso à cultura, à profissionalização, entre outros. A família democrática ganha, assim, o seu espaço, fomentando a autonomia de seus membros.

Sob essa ótica, convém apontar que a responsabilidade civil, por ser um espelho de como encontra-se eticamente estruturada a sociedade, teve de adaptar-se à metamorfose experimentada nos últimos séculos. O principal objetivo do instituto mencionado, atualmente, é fornecer não só proteção legal à vítima, mas concomitantemente garantir que esta não saia irressarcida caso enquadre-se em alguma situação onde sofra dano injustificado.

A potencialização da proteção aos direitos fundamentais acarretou um aumento significativo na diversidade de situações danosas que ensejam uma compensação, e a maneira de enquadrar tais situações em indenizáveis ou não é através de uma análise ética, sociológica e política do indivíduo e da sociedade onde está inserido. Ademais, ressalta-se que, por conta do foco na proteção à vítima, não mais é adotado o princípio da comprovação exaustiva do dano, mas sim prepondera o dano presumido, como se pode perceber através da observação da existência, a título de exemplificação, do artigo 927 do Código Civil, que introduz uma cláusula geral de responsabilidade pelo risco.

A partir da constatação de que o pleno desenvolvimento da autonomia e a capacitação para o auto-conhecimento e para a construção de um plano de vida sólido e digno dentro da comunidade revelam-se como as principais metas do Direito Civil contemporâneo, é que torna-se possível compreender o porquê da insistência em análises profundas e complexas acerca de qual o limite da responsabilidade civil quando se trata da proteção à pessoa humana, de modo a realizar distinção entre quando a responsabilização é proteção e quando é excesso.

Diante do cenário abordado e cientes da relevância e atualidade dos estudos acerca da Responsabilidade Civil e Direito de Família, os juristas Nelson Rosenvald, Renata Vilela Multedo e Ana Carolina Brochado Teixeira reuniram-se neste projeto do Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil (IBERC) e convidaram diversos pesquisadores para que compusessem a obra em análise com trinta e seis artigos contendo reflexões e críticas acerca do Direito de Danos na Parentalidade e Conjugalidade. Optou-se, com a finalidade de proporcionar ao leitor um entendimento claro e objetivo da temática, por estruturar a obra em três grandes eixos: “responsabilidade civil na parentalidade”, “responsabilidade civil na conjugalidade” e “a reconstrução da responsabilidade civil nas famílias contemporâneas”.

O primeiro eixo, que se destina a detalhar os potenciais danos que decorrem das relações filiais, conta com catorze artigos e se inicia com a escrita detalhista e aprofundada de Ana Carolina Brochado Teixeira e Renata Vilela Multedo, duas das coordenadoras da obra, que analisam se e em quais situações é possível incidir a responsabilidade civil sob pais que expõem excessivamente seus filhos menores em redes sociais.

Em sequência, vale destacar dois artigos deste eixo por sua originalidade temática. O primeiro deles é o de Ana Cristina de Melo Silveira e Luiza Helena Messias Soalheiro, que inovam ao colocar em cena o Direito Digital e, ao trabalhar essa interdisciplinaridade, analisam se a prática de cyberbullying pelos filhos menores enseja ou não atribuição de responsabilidade civil aos pais.

O segundo, escrito por Debora Gozzo e Luciana Dadalto, surpreende ao abordar uma temática sensível e complexa, ainda pouco estudada e dissertada pelos pesquisadores do direito: “Responsabilidade civil dos pais na obstinação terapêutica dos filhos menores”. Discute-se, no texto, o direito à vida digna, à morte digna e a partir de que ponto a autoridade dos pais ultrapassa a dignidade e os interesses do menor.

Ainda no primeiro eixo, observa-se que Camilo de Lelis Colani Barbosa e Fernanda Ivo Pires realizaram estudo acerca do ato ilícito praticado pela mãe que omite a paternidade biológica; Carlos Eduardo Silva e Souza e Maísa de Sousa Lopes apresentaram a temática das restrições abusivas ao regime de convivência familiar e o modelo da responsabilidade civil aplicável, tópico que demonstrou-se ainda mais relevante no contexto da pandemia da Covid-19.

Fernanda Orsi Baltrunas Doretto se dedicou a dissertar acerca da responsabilidade civil nos processos de adoção, partindo para uma análise da disposição do ECA que permite que pais adotivos “devolvam” uma criança ao Estado; Filipe Medon relacionou a responsabilidade civil com o consentimento dos pais por atos de seus filhos à luz da LGPD; Flaviana Rampazzo e Isís Boll analisaram o abandono de cuidado, discutindo a repercussão do tema na atualidade jurisprudencial e na visão de quem atua em âmbito jurídico; Juliana de Sousa Gomes Lage problematiza o dano moral e alienação parental, discorrendo acerca das hipóteses nas quais o descumprimento dos deveres parentais enseja aos filhos danos morais.

Marcelo de Mello Vieira e Marina Carneiro Matos Sillmann protagonizam um artigo de temática bem semelhante ao de Fernanda Orsi, estudando acerca da responsabilidade civil nos casos de desistência da adoção e dissecando importantes julgados de tribunais estaduais; Nelson Rosenveld, ao perceber que na contemporaneidade as relações entre avós e netos ganhou novos contornos, desenvolveu a temática da avosidade e responsabilidade civil; Patrícia Rizzo Tome discorre acerca dos danos sofridos pelos pais na atualidade, principalmente quando os relacionamentos dissolvem-se após demorado litígio judicial com filhos menores envolvidos. Silmara Domingues Araújo Amarilla realiza o necessário diálogo acerca da perda de uma chance, teoria do Direito das Famílias, no âmbito dos vínculos materno-filiais; Vitor Almeida relaciona o abandono afetivo do idoso com a responsabilização civil.

Prosseguindo para o segundo eixo, que tem como foco as relações amorosas e as situações, dentro destas, que criam um dever de indenizar, considera-se essencial a discussão trazida por Andréia Fernandes de Almeida Rangel, por conta de abrir espaço para abordar vivências da comunidade LGBTQIA+. O artigo analisa se o processo transexualizador anterior ao casamento ou à união estável cria o dever de informar e, se sim, analisa as implicações legais do descumprimento deste dentro da responsabilidade civil.

Felipe Quintella Machado de Carvalho e Tereza Cristina Monteiro Mafra debruçam-se sobre um artigo específico do Código Civil, o 1.027, para examinar se o descumprimento deste poderia configurar lucro da intervenção; Guilherme Calmon Nogueira da Gama e Sofia Miranda Rabelo desenvolvem o tema “Responsabilidade civil nas relações de afeto: análise crítica sobre o

‘estelionato afetivo’; Karenina Tito inova ao fundamentar seus estudos no direito português e analisar o caráter do dever de fidelidade.

Leandro Reinaldo da Cunha propõe um debate acerca do uso exclusivo do imóvel do casal após a separação de fato; Mônica Cecílio Rodrigues e Caio Morau escrevem sobre um tema pouco aprofundado pelos civilistas, “A responsabilidade civil na transmissão de doença venérea entre cônjuges ou companheiros”. Vivianne Ferreira utilizou a perspectiva de gênero para analisar o caráter não assistencial mas sim indenizatório dos alimentos compensatórios. O pagamento indevido de alimentos foi tópico discutido por Wagner Inácio Freitas Dias, analisando se, neste caso, a irrepetibilidade deve prevalecer.

Relevante temática também pode ser observada nos escritos de Fernanda Daltro Costa Knoblauch, que aborda “questionamentos acerca da (im)possibilidade de reconhecimento da poliafetividade após o tema 529/STF”. O diferencial deste artigo está (1) na escolha de um objeto de estudo polêmico e que divide fortemente opiniões: o relacionamento poliafetivo; e (2) na escolha de discutir e problematizar entendimento recente do Supremo Tribunal Federal.

O terceiro e último eixo da obra é intitulado “A reconstrução da responsabilidade civil nas famílias contemporâneas” e discorre acerca da dificuldade em conjugar o direito de danos com as complexas formações familiares da atualidade. Carla Carvalho e Luciana Fernandes Berlim, em um dos artigos deste bloco que merece menção pela atualidade da temática, principalmente em meio à pandemia da Covid-19, problematizam a obrigatoriedade de vacinação e a responsabilidade civil dos pais em caso de descumprimento. Utilizam, para dar base legal às suas afirmações, decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, que demonstra a inconstitucionalidade da recusa parental.

Ana Carla Harmatiuk Matos e Isabella Silveira de Castro realizam a imprescindível análise acerca da responsabilidade civil dos pais pelos atos praticados por seus filhos menores de idade; Camila Affonso Prado produz artigo intitulado “Evolução do direito de família: do patriarcalismo à responsabilidade”, no qual discorre acerca do princípio da afetividade como dever jurídico; Camilla de Araujo Cavalcanti analisa as ações interpostas pelas pessoas nascidas com deficiência, dissertando sobre a possibilidade de compensação pecuniária por uma “vida injusta”. Felipe Cunha de Almeida averigua se a violação à boa-fé objetiva nas relações familiares revela-se como fonte do dever de reparação; João Vitor Penna apresenta os contornos da difultosa questão da quantificação dos danos extrapatrimoniais dentro das relações familiares;

Luciana Gemelli Eick trata de responder ao questionamento: quando mediar pode ser melhor do que julgar?; Marcelo L. F. de Macedo Bürger realiza reflexões sobre a ilicitude como requisito da responsabilidade civil no direito de família; Maria Cristina Paiva Santiago relaciona o direito à morte digna com a pandemia da Covid-19; Maria de Fátima Freire de Sá e Lara Antunes de Souza problematizam a reprodução humana assistida post mortem. Maria Helena Marques Braceiro Daneluzzi e Maria Carolina Nogueira Nomura Santiago discorrem sobre a responsabilidade civil pela desistência do projeto parental após a criopreservação de embriões e trazem à tona, mais uma vez nesta obra, a teoria da perda de uma chance. Wladimir Paes de Lira

junta ao livro o artigo intitulado “Danos pela impossibilidade dos filhos de conhecerem a origem genética e responsabilidade civil dos pais”.

As reflexões de Carlos Alexandre Moraes merecem destaque por abordarem tema pouco debatido e dissertado, distante do contato dos juristas principalmente por conta da interdisciplinariedade com a genética e a biologia, que é “Da responsabilidade civil dos pais na reprodução humana assistida: a técnica do diagnóstico genético pré-implantacional e a possibilidade da produção do “bebê-medicamento”. Em seu artigo, explica os efeitos das técnicas de reprodução humana e as conecta com o planejamento familiar previsto no artigo 226, §7º, da CF/88.

A obra “Responsabilidade Civil e Direito de Família- o Direito de Danos na Parentalidade e Conjugalidade” revela-se uma contribuição imensurável para o universo jurídico, tanto por reunir problemáticas diversas, passeando entre temas complexos, quanto por mostrar-se aberta para dialogar, em seus artigos, com outras áreas que perpassam os limites do Direito Civil, como Direito Penal, Direito Digital e Direito Previdenciário. A constante utilização de jurisprudências e súmulas dos tribunais fornece uma maior segurança para o leitor, e a adoção de quadros e tabelas explicativas, por alguns autores, facilita a assimilação do conteúdo proposto, tornando a obra uma completa e rica fonte de conhecimentos para os juristas que nela se debruçam.

Como citar: TITO, Karenina Carvalho. Resenha da obra “Responsabilidade civil e direito de família: o direito de danos na parentalidade e conjugalidade”, coordenada por Ana Carolina Brochado Teixeira, Nelson Rosenvald e Renata Vilela Multedo (2021). **Revista IBERC**, Belo Horizonte, v. 5, n. 3, p. 197-201, set./dez. 2022.

